LEI ORDINÁRIA N.º 2.086, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Jovem Aprendiz".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Dia do Jovem Aprendiz" a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2.º As comemorações alusivas ao "Dia do Jovem Aprendiz" têm como objetivo promover a discussão e debate entre o Poder Público e a sociedade civil com vistas a promover a inclusão do jovem ao mercado de trabalho.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal